

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se para as considerações da Autoridade Competente, o Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA TÉCNICA
Chefia imediata: SIMONE MARIA WANZELER NEVES

1. OBJETO:

Locação de imóvel não residencial destinado à instalação e funcionamento do Conselho Tutelar IV do Município de Ananindeua, em substituição à atual sede, visando à melhoria das condições de trabalho, atendimento ao público e adequação às exigências legais.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Considerando a necessidade de adequação do imóvel às demandas específicas do Conselho Tutelar IV, sugere-se a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza singular do objeto e a inviabilidade de competição.

3. PRIORIDADE:

Alta

4. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:



A presente contratação é considerada **prioritária** em razão da necessidade de garantir condições adequadas para o funcionamento do Conselho Tutelar IV, órgão essencial à proteção dos direitos da criança e do adolescente. O imóvel atualmente utilizado não atende mais plenamente aos requisitos de acessibilidade, infraestrutura e segurança necessários para o desempenho eficiente das atividades, o compromete a prestação do serviço público e o atendimento à população alvo.

A urgência na adequação do espaço se justifica pela relevância das atribuições do Conselho Tutelar, que atua diretamente na defesa e promoção dos direitos infantojuvenis. A disponibilização de um imóvel que atenda às normas legais e às necessidades operacionais é medida imprescindível para evitar prejuízos ao atendimento, garantir a dignidade dos servidores e dos usuários, e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Diante disso, a locação de novo imóvel se impõe como medida urgente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A necessidade de contratação de um novo imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar IV decorre da insuficiência das condições oferecidas pela atual sede, que não atende plenamente aos requisitos de infraestrutura, acessibilidade, segurança e localização estratégica indispensáveis ao adequado desempenho das funções institucionais.

O Conselho Tutelar IV de Ananindeua/PA tem como finalidade garantir a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Para o pleno exercício de suas atividades, faz-se imprescindível a disponibilização de uma estrutura física compatível, segura, acessível e situada em área estratégica, de modo a favorecer o atendimento à população e a articulação com a rede de proteção social.

A contratação de um novo imóvel justifica-se, ainda, pela necessidade de:

- Disponibilizar espaço físico adequado para instalação de salas de atendimento individualizado, reuniões, recepção, banheiros, copa e área administrativa;
- Garantir acessibilidade plena para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- Facilitar o acesso à população, situando-se próximo a equipamentos da rede de proteção social, como CREAS, CRAS, delegacias, escolas e unidades de saúde;
- Assegurar condições de segurança, higiene e infraestrutura (elétrica, hidráulica e sanitária) em conformidade com as normas vigentes;
- Oferecer ambientes que resguardecam o sigilo profissional e promovam atendimento humanizado.

O bom funcionamento do Conselho Tutelar IV depende diretamente da estrutura física disponível para que os conselheiros e equipe de apoio desempenhem suas atribuições de maneira digna e eficiente. A manutenção das atividades em imóvel inadequado compromete o cumprimento das obrigações legais e prejudica o atendimento das demandas das crianças, adolescentes e suas famílias.

Diante de todo o exposto, a contratação de novo imóvel mostra-se medida imprescindível para assegurar a proteção integral dos direitos da infância e juventude no município de Ananindeua.

6. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

Data prevista para assinatura do contrato é 01 de agosto de 2025.



7. DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA DEMANDA:

A presente demanda deverá ser iniciada na data prevista de 01 de agosto de 2025.

8. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

O objeto desta demanda não se encontra previsto no Plano Anual de Contratações - 2025, em razão da superveniência da necessidade não identificada à época da elaboração do referido plano.

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: SIMONE MARIA WANZELER NEVES

RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE MERCADO: KATE PAMPLONA/SETOR DE COMPRAS

RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: FRANCILDA PEREIRA DA SILVA

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Ananindeua/PA, 02 de junho de 2025


SIMONE MARIA WANZELER NEVES
DIRETORA TÉCNICA
SEMCAT

Simone M. Wanzeler das Neves
Diretoria Técnica
CRESSIPA 3579

FRANCILDA
PEREIRA DA
SILVA:22415882
291

Assinado de forma
digital por FRANCILDA
PEREIRA DA
SILVA:22415882291
Dados: 2025.07.28
13:08:57 -03'00'

FRANCILDA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL
SEMCAT
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL